PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº6.231, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Determina a adesão do Município de Mococa à Rede Latino-Americana - Projeto Cidade das Crianças.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança é altamente impactado pelo ambiente em que ela vive;

CONSIDERANDO que o Município qualifica os espaços públicos e acredita que uma cidade apropriada para as crianças será uma cidade adequada para todos os cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do Município de Mococa à REDE LATINO-AMERICANA - PROJETO CIDADE DAS CRIANÇAS, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. A adesão de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo incentivar a participação das crianças nos processos de discussão sobre ações para a cidade que resultem em melhor qualidade de vida para todos os habitantes.

Art. 2º. O Município, por meio da Administração Municipal, passará a ouvir a opinião das crianças a fim de viabilizar o desenvolvimento

de projetos a partir das ideias sugeridas por elas, mediante a criação de um Comitê de Crianças, que estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O Comitê de que trata este artigo será composto por crianças, de forma paritária entre meninos e meninas, na forma a ser disciplinada em regulamento.

Art. 3º. As ações da Administração Municipal, em decorrência da adesão de que trata este Decreto, compreendem:

I - ouvir as crianças sobre questões relacionadas ao fortalecimento da democracia, ao combate das desigualdades e à exclusão social;

II - incentivar a participação das crianças nos processos de discussão sobre ações para a cidade, que resultem em melhor qualidade de vida para todos os habitantes;

III - garantir que a capacidade de interpretação e expressão das crianças sobre suas realidades urbanas possam contribuir para a melhoria da cidade;

IV - viabilizar ações para que as crianças vivam experiências como cidadãos, autônomos e participativos;

V - promover atividades culturais, esportivas e de lazer nos bairros da cidade, sob a ótica das crianças;

VI - planejar espaços públicos pensando nas crianças, a partir das ideias sugeridas por elas;

VII - estimular a cultura e a educação empreendedora;

VIII - incentivar a busca por novas tecnologias e serviços públicos inovadores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE JUNHO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal